



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Eleições 2022

Carta-compromisso em defesa da Democracia e por uma Comunicação Democrática no Brasil

Aos candidatos e às candidatas à Presidência da República, Congresso Nacional, governos e legislativos estaduais.

"A ideia de uma mídia livre, independente, plural e diversificada passa a se fixar como o ideal a ser alcançado para que o direito à liberdade de buscar, difundir e receber informações possa ser realizado em sua plenitude. (...) A regulação da mídia caminha, portanto, pari passo com a garantia e promoção da liberdade de expressão. Na verdade, regular a mídia deve sempre ter o como objetivo último proteger e aprofundar aquele direito fundamental". (Trecho de relatório da UNESCO sobre ambiente regulatório da comunicação no Brasil)¹

Há 34 anos, o Brasil comemorava a aprovação de um documento que simbolizava o encerramento de um ciclo autoritário da história, que acenava com um futuro de esperança, baseado no reconhecimento de direitos fundamentais para o povo e de valorização da nação como espaço de soberania, desenvolvimento e integração. A Constituição de 1988 trazia em suas diretrizes imensas oportunidades e desafios para que as instituições e a sociedade iniciassem a construção de um Estado Democrático de Direito.

A partir daquele ano, colocou-se em movimento uma engrenagem complexa para dotar o país de força econômica, política e social para concretizar a vontade do povo que se expressava naquele conjunto de normas que estavam escritas na Constituição.

Avanços e retrocessos marcaram essa trajetória de construção da nossa democracia, que pode ser medida, entre muitos outros indicadores, pelo grau de distribuição de renda, ampliação do emprego, acesso aos direitos básicos como saúde, educação e moradia, desenvolvimento econômico e social, e pela garantia das liberdades de organização e manifestação e do direito à comunicação para todos e todas, com liberdade de expressão

¹ Trecho retirado do livro: "O ambiente regulatório para a radiodifusão: Uma pesquisa de melhores práticas para os atores-chave brasileiros", de Toby Mendel e Eve Salomon. Série Debates Comunicação e Informação, n. 7, Fevereiro de 2011, UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

para abrigar a pluralidade de ideias e a diversidade cultural e informativa nos meios de comunicação.

Nesse processo, uma das reformas democráticas estruturais do Estado brasileiro que ficaram sem resposta foi a da comunicação. O país seguiu convivendo com um cenário de concentração privada dos meios de comunicação (tanto na radiodifusão, quanto nos veículos impressos e, também, nas telecomunicações), e sem legislações específicas para efetivar as previsões constitucionais, entre as quais: a proibição do monopólio e oligopólio; a obrigação de veiculação na radiodifusão de conteúdo regional; a complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal.

Não foram criados mecanismos transparentes e democráticos para a concessão dos canais de radiodifusão. Ao contrário, permanecem flagrantes irregularidades como deputados, senadores, governadores e familiares diretos concessionários de canais de rádio e televisão, constituindo um verdadeiro coronelismo eletrônico e criando um obstáculo à discussão de mudanças nas regras para a concessão dos canais. Vale ressaltar, também, o aumento da presença de Igrejas operando canais de rádio e TV, ou ocupando espaço na programação a partir do arrendamento de horários, prática irregular para uma concessão pública.

Os poucos avanços obtidos no terreno da comunicação foram conquistados pela luta do movimento pela democratização da comunicação. Vale citar a criação, em 2008, da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), a primeira experiência de construção de uma empresa pública de comunicação no país. Outra foi a aprovação da Lei de Serviço de Acesso Condicionado, Lei 12.485/2011, com dispositivos de fomento à produção nacional, regional e independente nas tevês por assinatura. E, em 2013, a aprovação do Marco Civil da Internet e mais recentemente a aprovação da Lei de Dados Pessoais.

Afora essas conquistas pontuais, o Brasil segue sem um arcabouço mínimo de regras republicanas para balizar a ação do Estado, como no caso da radiodifusão comunitária, das políticas de fomento à mídia alternativa e de estímulo à pluralidade e diversidade.

Ao lado disso, as possibilidades que a internet trouxe, ao permitir o surgimento de uma ampla gama de sites e blogs que deram voz a setores historicamente silenciados pela mídia hegemônica, também vão se reduzindo. Isso porque novos monopólios digitais (Facebook, Google, Amazon, Apple, Microsoft) vão se transformando nos novos



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

intermediários da comunicação e, por mecanismos opacos passam a decidir que informação e conteúdo circula e tem visibilidade na internet.

Mas, se há uma dívida histórica com a agenda de uma comunicação mais democrática — sempre interdita pelos donos dos meios de comunicação que convenientemente impediam o debate público sobre o tema, acusando qualquer iniciativa ou discussão em torno da regulação como censura — a partir de 2016 o pouco que se conquistou passou a ser sistematicamente desmontado com o afastamento da presidenta Dilma Rousseff do exercício da Presidência da República. O impeachment sem crime de responsabilidade foi, na verdade, um golpe midiático-jurídico-parlamentar que significou uma profunda ruptura democrática para o país, atentou contra o Estado Democrático de Direito e abriu o caminho para uma escalada autoritária no Brasil.

E os governos autoritários não são aliados da liberdade de expressão e do direito à comunicação. Ao contrário. Para se imporem e implementarem sua agenda regressiva eles precisam impedir a crítica, o contraditório e a livre expressão. Eles precisam silenciar seus opositores. As práticas de cerceamento à liberdade de expressão encontraram um ambiente propício para se multiplicar após a chegada de Michel Temer ao poder, com histórias de censura que se capilarizaram em todas as regiões, em cidades grandes e pequenas, praticadas pelos mais diferentes atores.

Passamos por uma intervenção na Empresa Brasil de Comunicação, com destituição do presidente e cassação do Conselho Curador, por mudanças em leis e portarias para beneficiar radiodifusores irregulares, políticas públicas de ampliação da diversidade foram interrompidas e uma perseguição política e ideológica a manifestações políticas, culturais e artísticas passou a dar o tom das ações do governo e das empresas.

No entanto, os últimos três anos e meio, sob o governo Jair Bolsonaro, elevaram a crise brasileira a um patamar que nem os mais pessimistas poderiam imaginar. A combinação das crises política e econômica, que o país já vinha sofrendo pelo menos desde 2016, se encontrou com uma crise sanitária mundial de proporções bíblicas, que arrastou o Brasil – e o resto do mundo – para uma espiral de problemas humanitários e graves consequências socioeconômicas, materializadas por uma mortandade extrema, empobrecimento vertiginoso da população, aumento do desemprego, da fome, da desesperança e do sofrimento. É neste contexto que a atual gestão do FNDC lidou com os temas da liberdade de expressão e do direito à comunicação no país.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Esse período expôs de forma incontestável uma conjuntura que já vinha se desenhando desde o período anterior, e já diagnosticada pelo FNDC, no que se refere às questões de direito à comunicação. O governo Bolsonaro consolidou um processo de institucionalização da censura e violência contra comunicadores e imprensa de um modo geral. As violações à liberdade de expressão ocorrem de forma sistemática, e se tornaram uma política de Estado, que tem como alvo não apenas os segmentos que já eram alvos preferenciais, mas também setores da mídia hegemônica que até então estavam imunes aos ataques. O próprio presidente da República, Jair Bolsonaro, e os representantes de seu governo se tornaram os maiores agentes de agressão aos jornalistas, principalmente às jornalistas - e os principais agentes da tentativa de descredibilização do jornalismo e da imprensa em geral.

Além dos ataques aos meios de comunicação e aos comunicadores e jornalistas, há outros setores que passaram a ser alvo, como partidos políticos, políticos e movimentos populares; desmonte das políticas públicas de educação, perseguição aos professores e o cerco contra a ciência e a tecnologia. Também um ataque sem precedentes ao setor cultural, com o desmantelamento de políticas estruturantes do setor e perseguição a artistas. Um dos maiores flagelos deste governo se deu também no desmonte da Comunicação Pública, particularmente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), profundamente assolada pela censura e pelo uso indevido em favor do governo.

No âmbito da radiodifusão, os interesses dos empresários do setor, apesar das brigas públicas do presidente com os meios de comunicação em geral, seguiram sendo assegurados. Não por acaso, o ministro das Comunicações durante boa parte desse período foi o deputado Fábio Faria, que é genro do comunicador Sílvio Santos, dono do SBT, que é, ele próprio, um entusiasta do presidente. Um dos exemplos de como o governo seguiu e até aprofundou o atendimento a interesses privados do setor foi a sanção do projeto de lei (PL) que permite a uma emissora de rádio ou televisão ceder todo o seu tempo de programação para exibição de programas produzidos de forma independente. A medida buscou legalizar um balcão de negócios que já existia na prática, mas era flagrantemente irregular: a venda de espaço das emissoras para grupos religiosos e programas de televidas. Nada a ver com programação de caráter educativo, cultural ou científico, como está previsto na legislação.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Neste ano, em que as eleições presidenciais serão um momento chave da luta pelo resgate da democracia, é preciso que os candidatos e candidatas à Presidência da República, ao Senado e ao Congresso Nacional, que defendem o Estado Democrático de Direito e com a própria democracia, se comprometam com propostas efetivas de políticas públicas para democratizar a comunicação, para universalizar o acesso à internet e impedir a total privatização e desnacionalização das Telecomunicações. Precisam se comprometer com a defesa de uma Internet livre, resistindo às ofensivas contra ela e buscando avançar em agendas como a da proteção de dados pessoais, promoção da diversidade online e combate à concentração das grandes plataformas.

Por tudo o que foi exposto, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC - associação civil sem fins lucrativos fundada em 1991, e que reúne mais de 200 entidades brasileiras na construção da luta em defesa do direito à comunicação e da liberdade de expressão, oferece aos candidatos e candidatas propostas que baseiam-se num amplo e plural debate público realizados nos Fóruns de TVs, rádios e comunicação públicas realizados nos últimos anos, na 1ª Conferência Nacional de Comunicação, nos 20 pontos para uma Comunicação Democrática, nas discussões que envolveram milhares de ativistas no Netmundial, no processo de elaboração do Marco Civil da Internet, no debate sobre o Projeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais, nos Encontros Nacionais pelo Direito à Comunicação organizados pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação e tantos outros espaços de elaboração e debate que têm o mesmo objetivo: construir uma comunicação mais democrática no Brasil, porque sem isso é impossível estruturar uma sociedade de fato democrática.

Debate sobre uma nova lei geral de comunicações para o Brasil

- 1 — O primeiro e mais importante compromisso é o de construir um amplo debate público sobre a atualização do marco legal das comunicações no Brasil, que acabe com o emaranhado de regras anacrônicas e sem aplicação, que estabeleça normas baseadas num cenário de convergência de plataformas e tenha como pressuposto básico a transparência, a diversidade, a pluralidade de vozes e o direito humano à informação.
- 2 — Convocar e mobilizar para a realização da 2ª Conferência Nacional de Comunicação.

Radiodifusão:

- 1 — Respeitar o dispositivo constitucional que determina a complementariedade entre o sistema público, privado e estatal, reservando 33% da capacidade de espectro



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

destinados à televisão terrestre e rádio a cada sistema, sendo que, no caso do sistema público, pelo menos 50% deles para os serviços prestados por entes de caráter associativo-comunitário.

2 — O processo de outorga deve ser pautado pelos princípios de transparência e publicidade, e ser precedido de audiências públicas, que podem ser realizadas na localidade objeto da outorga.

3 — O processo de renovação das outorgas futuras deverá observar o cumprimento à preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; a promoção da cultura nacional e regional, estímulo à produção independente e respeito aos demais princípios constitucionais concernentes ao tema. Também devem ser objeto de audiências e consultas públicas.

4 — Recuperar o caráter público da Empresa Brasil de Comunicação (EBC):

- a) Restituindo a independência de gestão e editorial a partir do restabelecimento do Conselho Curador, nos termos do que preconizava a Lei 11.652/2007;
- b) Definindo critérios participativos e transparentes para a definição do Diretor Presidente da EBC
- c) Desvinculando a Empresa Brasil de Comunicação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- d) Regulamentando a Contribuição para o Fomento da Comunicação Pública de forma transparente e participativa, para que seus recursos sejam distribuídos a partir de critérios definidos pelo conjunto de emissoras, de acordo com as necessidades de cada segmento que compõe o campo público e de forma que este recurso seja acrescido ao já destinado originalmente a cada rádio ou TV.

5 — Retomar o processo de editais para a solicitação dos Canais da Cidadania, com a elaboração de um Plano Nacional de Outorgas (PNO) para esses canais.

6 — Anistia para os radiodifusores comunitários.

7 — Acelerar o processo de concessão de outorgas para a radiodifusão comunitária, estabelecendo um novo PNO em debate com as entidades do setor.

8 — Garantir mecanismos de sustentabilidade financeira para as rádios comunitárias

Telecomunicação e Internet

1 — Desenvolver políticas de universalização do acesso à internet no Brasil.

2 — Impedir a privatização da infraestrutura das telecomunicações (PLC 79/16), e do novo satélite geostacionário.

3 — Definir que a prestação do serviço de internet Banda Larga passe a ser, nos



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

termos da LGT, um serviço essencial, de interesse coletivo e, portanto, não podendo ser ofertado apenas em regime privado, e que precisa ser objetivo de regras como universalidade, continuidade e modicidade tarifária.

4 — Recuperar o papel da Telebras como empresa pública, de caráter estratégico, para atuar não apenas no atacado, mas também no varejo, onde não houver interesse econômico das empresas privadas.

5 — Fomentar a atuação dos pequenos provedores de acesso à internet, que são responsáveis pela conectividade de muitos municípios e regiões de menor densidade populacional e menor poder aquisitivo.

6 — Garantir o caráter multissetorial do Comitê Gestor da Internet e a importância das políticas de participação popular no CGI;

7 — Defender a neutralidade de rede nos termos do Artigo 9º do Marco Civil da Internet.

8 — Defender a manutenção do Artigo 19 do Marco Civil da Internet como mecanismo legal para garantir a inimizabilidade da rede e garantia da liberdade de expressão.

9 — Garantir a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais, com a criação de uma Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais independente e autônoma para acompanhar e fiscalizar o respeito à lei.

Fortalecer o jornalismo de qualidade, a comunicação alternativa, comunitária, popular e as mídias livres

1— Criar políticas públicas de fomento ao midialivrisimo e à mídia alternativa, com editais de incentivo, programas de diversidade e criação de fundos públicos para subsidiar a atividade de comunicação.

2— Criar uma política de descentralização das verbas publicitárias governamentais. Incluir nos critérios para a destinação destes recursos fatores como incentivo à diversidade e pluralidade, respeito aos direitos humanos.

3- Aprovar o PL de taxação das plataformas digitais para criar um fundo de fomento ao jornalismo de qualidade e à pluralidade das fontes de informação, para cobrir os chamados desertos de notícias.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Diretrizes fundamentais – 20 pontos para democratizar as comunicações no Brasil

1. Arquitetura institucional democrática

A organização do sistema nacional de comunicações deve contar com: um Conselho Nacional de Comunicação, órgão regulador independente, com composição representativa dos poderes públicos e dos diferentes setores da sociedade civil (que devem ser majoritários em sua composição e apontados por seus pares), com papel de estabelecer diretrizes normativas para as políticas públicas e regulação do setor; órgão(s) regulador(es) que contemple(m) as áreas de conteúdo e de distribuição e infraestrutura, subordinados ao Conselho Nacional de Comunicação, com poder de estabelecimento de normas infralegais, regulação, fiscalização e sanção; e o Ministério das Comunicações como instituição responsável pela formulação e implementação das políticas públicas. Estados e municípios poderão constituir Conselhos locais, que terão caráter auxiliar em relação ao Conselho Nacional de Comunicação, com atribuições de discutir, acompanhar e opinar sobre temas específicos, devendo seguir regras únicas em relação à composição e forma de escolha de seus membros. Esses Conselhos nos estados e municípios podem também assumir funções deliberativas em relação às questões de âmbito local. Deve também ser garantida a realização periódica da Conferência Nacional de Comunicação, precedida de etapas estaduais e locais, com o objetivo de definir diretrizes para o sistema de comunicação. Este sistema deve promover intercâmbio com os órgãos afins do Congresso Nacional – comissões temáticas, frentes parlamentares e o Conselho de Comunicação Social (órgão auxiliar ao Congresso Nacional previsto na Constituição Federal).

2. Participação social

A participação social deve ser garantida em todas as instâncias e processos de formulação, implementação e avaliação de políticas de comunicação, sendo assegurada a representação ampla em instâncias de consulta dos órgãos reguladores ou com papéis afins e a realização de audiências e consultas públicas para a tomada de decisões. Devem ser estabelecidos outros canais efetivos e acessíveis (em termos de tempo, custo e condições de acesso), com ampla utilização de mecanismos interativos via internet. Em consonância com o artigo 220 da Constituição Federal, a sociedade deve ter meios legais para se defender de programação que contrarie os princípios constitucionais, seja por meio de defensorias públicas ou de ouvidorias, procuradorias ou promotorias especiais criadas para este fim.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

3. Separação de infraestrutura e conteúdo

A operação da infraestrutura necessária ao transporte do sinal, qualquer que seja o meio, plataforma ou tecnologia, deve ser independente das atividades de programação do conteúdo audiovisual eletrônico, com licenças diferenciadas e serviços tratados de forma separada. Isso contribui para um tratamento isonômico e não discriminatório dos diferentes conteúdos, fomenta a diversificação da oferta, e assim amplia as opções do usuário. As atividades que forem de comunicação social deverão estar submetidas aos mesmos princípios, independentemente da plataforma, considerando as especificidades de cada uma dessas plataformas na aplicação desses princípios.

4. Garantia de redes abertas e neutras

A infraestrutura de redes deve estar sujeita a regras de desagregação e interconexão, com imposição de obrigações proporcionais à capacidade técnica e financeira de cada agente econômico. Os operadores de redes, inclusive os que deem suporte à comunicação social audiovisual eletrônica, devem tratar os dados de forma neutra e isonômica em relação aos distintos serviços, aos programadores e a outros usuários, sem nenhum tipo de modificação ou interferência discriminatória no conteúdo ou na velocidade de transmissão, garantindo a neutralidade de rede. O uso da infraestrutura deve ser racionalizado por meio de um operador nacional do sistema digital, que funcionará como um ente de gerenciamento e arbitragem das demandas e obrigações dos diferentes prestadores de serviço, e deverá garantir o caráter público das redes operadas pelos agentes privados e públicos, sejam elas fixas ou sem fio. Além disso, deve ser garantido aos cidadãos o direito de conexão e roteamento entre seu equipamento e qualquer outro, de forma a facilitar as redes cooperativas e permitir a redistribuição de informações.

5. Universalização dos serviços essenciais

Os serviços de comunicação considerados essenciais, relacionados à concretização dos direitos dos cidadãos, devem ser tratados como serviços públicos, sendo prestados em regime público. No atual cenário, devem ser entendidos como essenciais a radiodifusão, os serviços de voz e especialmente a infraestrutura de rede em alta velocidade (banda larga). Enquadrados dessa forma, eles estarão sujeitos à obrigação de universalização, chegando a todos os cidadãos independentemente de localização geográfica ou condição socioeconômica e deverão atender a obrigações tanto de infraestrutura quanto de conteúdo, tais como: prestação sem interrupção (continuidade), tarifas acessíveis (no caso dos serviços pagos), neutralidade de rede, pluralidade e diversidade de conteúdo, e



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

retorno à União, após o fim do contrato de concessão, dos bens essenciais à prestação do serviço. Devem ser consideradas obrigações proporcionais à capacidade técnica e financeira de cada agente econômico, de forma a estimular os pequenos provedores. Esse é o melhor formato, por exemplo, para garantir banda larga barata, de qualidade e para todos.

6. Adoção de padrões abertos e interoperáveis e apoio à tecnologia nacional

Os serviços e tecnologias das redes e terminais de comunicações devem estar baseados em padrões abertos e interoperáveis, a fim de garantir o uso democrático das tecnologias e favorecer a inovação. Padrões abertos são aqueles que têm especificação pública, permitem novos desenvolvimentos sem favorecimento ou discriminação dos agentes desenvolvedores e não cobram royalties para implementação ou uso. Interoperáveis são aqueles que permitem a comunicação entre sistemas de forma transparente, sem criar restrições que condicionem o uso de conteúdos produzidos à adoção de padrão específico. Essas definições devem estar aliadas a política de apoio à tecnologia nacional por meio de pesquisa e desenvolvimento, fomento, indução e compra de componentes, produtos e aplicativos sustentados nesse tipo de tecnologia.

7. Regulamentação da complementaridade dos sistemas e fortalecimento do sistema público de comunicação

Nas outorgas para programação, o novo marco regulatório deve garantir a complementaridade dos sistemas público, privado e estatal de comunicação, regulamentando o artigo 223 da Constituição Federal. Por sistema público, devem ser entendidas as programadoras de caráter público ou associativo, geridas de maneira participativa, a partir da possibilidade de acesso dos cidadãos a suas estruturas dirigentes e submetidas a regras democráticas de gestão. O sistema privado deve abranger os meios de propriedade de entidades privadas em que a natureza institucional e o formato de gestão sejam restritos, sejam estas entidades de finalidade lucrativa ou não. O sistema estatal deve compreender todos os serviços e meios controlados por instituições públicas vinculadas aos poderes do Estado nas três esferas da Federação. Para cada um dos sistemas, devem ser estabelecidos direitos e deveres no tocante à gestão, participação social, financiamento e à programação. A cada um deles também serão asseguradas cotas nas infraestruturas de redes dedicadas ao transporte de sinal dos serviços de comunicação social audiovisual eletrônica, de forma a atingir a complementaridade prevista na Constituição Federal.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Deve estar previsto especialmente o fortalecimento do sistema público, com reserva de ao menos 33% dos canais para esta categoria em todos os serviços, políticas de fomento – em especial pelo incremento da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e criação de fundos públicos com critérios transparentes e gestão democrática – e o fortalecimento da rede pública, em articulação com todas as emissoras do campo público e com suas entidades associativas, com a constituição de um operador de rede que servirá também de modelo para a futura evolução de toda a comunicação social eletrônica brasileira. Deve ainda ser reforçado o caráter público da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por meio da ampliação de sua abrangência no território nacional, democratização de sua gestão, garantia de participação popular nos seus processos decisórios, ampliação das fontes fixas de financiamento e da autonomia política e editorial em relação ao governo. A produção colaborativa e em redes no âmbito de emissoras públicas e estatais deve ser promovida por meio de parcerias com entidades e grupos da sociedade civil.

8. Fortalecimento das rádios e TVs comunitárias

A nova legislação deve garantir a estruturação de um sistema comunitário de comunicação, de forma a reconhecer efetivamente e fortalecer os meios comunitários, entendidos como rádios e TVs de finalidade sociocultural geridos pela própria comunidade, sem fins lucrativos, abrangendo comunidades territoriais, etnolinguísticas, tradicionais, culturais ou de interesse. Por ter um papel fundamental na democratização do setor, eles devem estar disponíveis por sinais abertos para toda a população. Os meios comunitários devem ser priorizados nas políticas públicas de comunicação, pondo fim às restrições arbitrárias de sua cobertura, potência e número de estações por localidade, garantido o respeito a planos de outorgas e distribuição de frequências que levem em conta as necessidades e possibilidades das emissoras de cada localidade.

Devem ser garantidas condições de sustentabilidade suficientes para uma produção de conteúdo independente e autônoma, por meio de anúncios, publicidade institucional e de financiamento por fundos públicos. A lei deve prever mecanismos efetivos para impedir o aparelhamento dos meios comunitários por grupos políticos ou religiosos. É também fundamental o fim da criminalização das rádios comunitárias, garantindo a anistia aos milhares de comunicadores perseguidos e condenados pelo exercício da liberdade de expressão e do direito à comunicação. O Plano Nacional de Outorga deve priorizar os municípios que ainda não tem uma emissora comunitária outorgada. A edição de uma Medida Provisória para tratar da alteração da legislação das rádios comunitárias é imperativa, contemplando aumento de canais por municípios, aumento de potência dos



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

transmissores, e o fim das restrições quanto à veiculação de publicidade/propaganda com acesso ao financiamento público e às verbas públicas de mídia. O governo federal e a Anatel devem respeitar o direito à comunicação do povo brasileiro de ter a sua comunicação comunitária e não implantar as rádios comunitárias na Faixa Estendida de FM. O espectro eletromagnético tem espaço para todos, em especial para as rádios públicas.

9. Democracia, transparência e pluralidade nas outorgas

As outorgas de programação de rádio e serviços audiovisuais, em qualquer plataforma, devem garantir em seus critérios para concessão e renovação a pluralidade e diversidade informativa e cultural, sem privilegiar o critério econômico nas licitações, e visar à complementaridade entre os sistemas público, privado e estatal. Os critérios de outorga e renovação devem ser adequados aos diferentes sistemas e estar claramente definidos em lei, com qualquer recusa sendo expressamente justificada. Não deve haver brechas para transformar as outorgas em moedas de troca de favores políticos. A responsabilidade pelas outorgas e por seu processo de renovação deve ser do(s) órgão(s) regulador(es) e do Conselho Nacional de Comunicação, garantida a transparência, a participação social e a agilidade no processo. Os processos de renovação não devem ser realizados de forma automática, cabendo acompanhamento permanente e análise do cumprimento das obrigações quanto à programação – especialmente com a regulamentação daquelas previstas no artigo 221 da Constituição Federal – e da regularidade trabalhista e fiscal do prestador de serviço. Deve-se assegurar a proibição de transferências diretas ou indiretas dos canais, bem como impedir o arrendamento total ou parcial ou qualquer tipo de especulação sobre as frequências.

10. Limite à concentração nas comunicações

A concentração dos meios de comunicação impede a diversidade informativa e cultural e afeta a democracia. É preciso estabelecer regras que inibam qualquer forma de concentração vertical (entre diferentes atividades no mesmo serviço), horizontal (entre empresas que oferecem o mesmo serviço) e cruzada (entre diferentes meios de comunicação), de forma a regulamentar o artigo 220 da Constituição Federal, que proíbe monopólios e oligopólios diretos e indiretos. Devem ser contemplados critérios como participação no mercado (audiência e faturamento), quantidade de veículos e cobertura das emissoras, além de limites à formação de redes e regras para negociação de direitos de eventos de interesse público, especialmente culturais e esportivos. Associações diretas ou indiretas entre programadores de canais e operadores de rede devem ser



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

impedidas. O setor deve ser monitorado de forma dinâmica para que se impeçam quaisquer tipos de práticas anticompetitivas.

11. Proibição de outorgas para políticos

O marco regulatório deve reiterar a proibição constitucional de que políticos em exercício de mandato possam ser donos de meios de comunicação objeto de concessão pública, e deve estender essa proibição a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Medidas complementares devem ser adotadas para evitar o controle indireto das emissoras.

12. Garantia da produção e veiculação de conteúdo nacional e regional e estímulo à programação independente

É preciso regulamentar o artigo 221 da Constituição Federal, com a garantia de cotas de veiculação de conteúdo nacional e regional onde essa diversidade não se impõe naturalmente. Esses mecanismos se justificam pela necessidade de garantir a diversidade cultural, pelo estímulo ao mercado audiovisual local e pela garantia de espaço à cultura e à língua nacional, respeitando as variações etnolinguísticas do país. O novo marco deve contemplar também políticas de fomento à produção, distribuição e acesso a conteúdo nacional independente, com a democratização regional dos recursos, desconcentração dos beneficiários e garantia de acesso das mulheres e da população negra à produção de conteúdo. Essa medida deve estar articulada com iniciativas já existentes no âmbito da cultura, já que, ao mesmo tempo, combate a concentração econômica e promove a diversidade de conteúdo.

13. Promoção da diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de classes sociais e de crença

Devem ser instituídos mecanismos para assegurar que os meios de comunicação: a) garantam espaço aos diferentes gêneros, raças e etnias (inclusive comunidades tradicionais), orientações sexuais, classes sociais e crenças que compõem o contingente populacional brasileiro espaço coerente com a sua representação na sociedade, promovendo a visibilidade de grupos historicamente excluídos; b) promovam espaços para manifestação de diversas organizações da sociedade civil em sua programação. Além disso, o novo marco regulatório deve estimular o acesso à produção midiática a quaisquer segmentos sociais que queiram dar visibilidade às suas questões no espaço público, bem como articular espaços de visibilidade para tais produções.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

14. Criação de mecanismos de responsabilização das mídias por violações de direitos humanos

Conforme previsto na Convenção Americana de Direitos Humanos, a lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência. Também está previsto que a liberdade de expressão esteja sujeita a responsabilidades posteriores a fim de assegurar o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas. Assim, o novo marco deve garantir mecanismos de defesa contra programação que represente a violação de direitos humanos ou preconceito contra quaisquer grupos, em especial os oprimidos e marginalizados – como mulheres, negros, segmento LGBT e pessoas com deficiência –, o estímulo à violência, a ofensa e danos pessoais, a invasão de privacidade e o princípio da presunção de inocência, de acordo com a Constituição Federal. Nas concessões públicas, deve ser restringido o proselitismo político e religioso ou de qualquer opção dogmática que se imponha como discurso único e sufoque a diversidade.

15. Aprimoramento de mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes

O Brasil já conta com alguns mecanismos de proteção às crianças e aos adolescentes no que se refere à mídia, que se justificam pela vulnerabilidade deste segmento. Estes mecanismos devem contar com os seguintes aprimoramentos: a) extensão da Classificação Indicativa existente para a TV aberta, definida por portaria, para outras mídias, especialmente a TV por assinatura; seu cumprimento deve ser garantido em todas as regiões do país, com a ampliação da estrutura de fiscalização; b) instituição de mecanismos para assegurar que os meios de comunicação realizem programação de qualidade voltada para o público infantil e infanto-juvenil, em âmbito nacional e local; c) aprovação de regras específicas sobre o trabalho de crianças e adolescentes em produções midiáticas; d) proibição da publicidade dirigida a crianças de até 12 anos. Todas essas medidas devem ter como referência o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Código de Defesa do Consumidor e em convenções internacionais relativas ao tema.

16. Estabelecimento de normas e códigos que objetivem a diversidade de pontos de vista e o tratamento equilibrado do conteúdo jornalístico

O conteúdo informativo de caráter jornalístico nos meios sob concessão pública deve estar sujeito a princípios que garantam o equilíbrio no tratamento das notícias e a diversidade de ideias e pontos de vista, de forma a promover a liberdade de expressão e



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

ampliar as fontes de informação. Esses princípios são fundamentais para garantir a democracia na comunicação, mas precisam ser detalhadamente estabelecidos em lei para não se tornar um manto de censura ou ingerência, nem restringir o essencial papel dos meios de comunicação de fiscalização do poder.

17. Regulamentação da publicidade

Deve ser mantido o atual limite de 25% do tempo diário dedicado à publicidade e proibidos os programas de tele vendas ou infomerciais nos canais abertos. Como previsto na Constituição Federal, a publicidade de tabaco, bebidas alcoólicas (incluindo a cerveja), agrotóxicos, medicamentos e terapias deverá estar sujeita a normas especiais e restrições legais, principalmente nos horários de programação livre. Deve-se também restringir a publicidade de alimentos não-saudáveis, com a definição de horários inadequados à veiculação e a divulgação dos danos desses produtos à saúde. Promoções, competições e votações devem ser regulamentadas de forma a garantir total transparência e garantia dos direitos dos consumidores.

18. Definição de critérios legais e de mecanismos de transparência para a publicidade oficial

Devem ser definidos critérios isonômicos que evitem uma relação de pressão dos governos sobre os veículos de comunicação ou destes sobre os governos. Os critérios para a distribuição dos recursos devem ter como princípio a transparência das ações governamentais e a prestação de informações ao cidadão e levar em conta a eficácia do investimento em relação à visibilidade, à promoção da diversidade informativa e à indução da desconcentração dos mercados de comunicação. A distribuição das verbas governamentais deve ser transparente, com mecanismos de acompanhamento por parte da sociedade do volume de recursos aplicados e dos destinatários destes recursos, e deve levar em conta os três sistemas de comunicação – público, privado e estatal.

19. Leitura e prática críticas para a mídia

A leitura e a prática críticas da mídia devem ser estimuladas por meio das seguintes medidas: a) inclusão do tema nos parâmetros curriculares do ensino fundamental e médio; b) incentivo a espaços públicos e instituições que discutam, produzam e sistematizem conteúdo sobre a educação para a mídia; c) estímulo à distribuição de produções audiovisuais brasileiras para as escolas e emissoras públicas; d) incentivo a que os próprios meios de comunicação tenham observatórios e espaços de discussão e crítica da mídia, como ouvidorias/ombudsman e programas temáticos.



Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

20. Acessibilidade comunicacional

O novo marco regulatório deve aprimorar mecanismos legais já existentes com o objetivo de garantir a acessibilidade ampla e garantir, na programação audiovisual, os recursos de audiodescrição, legenda oculta (closed caption), interpretação em LIBRAS e áudio navegação. Esses recursos devem ser garantidos também no guia de programação (EPG), aplicativos interativos, e receptores móveis e portáteis. Documentos e materiais de consultas públicas e audiências públicas devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para garantir igualdade de acesso às informações e igualdade de oportunidade de participação de pessoas com deficiência sensorial e intelectual. Deve-se ainda garantir a acessibilidade em portais, sítios, redes sociais e conteúdos disponíveis na internet, com especial atenção aos portais e sítios governamentais e publicações oficiais.